

CÁSO CHIMBANGUE DEMANDA "NOVA REPÚBLICA"

CEDI - P. I. B
DATA 31/12/86
COD KG D 19

02 AOS ÍNDIOS RESTARÁ A LUTA ARMADA ?

03 São três anos e quatro meses de tramitação do processo administrativo pelo qual os índios Kaingang do Toldo Chimbangue reivindicam a devolução de suas terras de ocupação imemorial, às margens do rio Isoni, no Município de Chapecó, SC. Somente nos sete primeiros

04 meses do Governo Sarney, oito promessas de solução definitiva

05 foram feitas aos índios pelos Ministérios do Interior e da Reforma

06 e Desenvolvimento Agrário: nenhuma cumprida. Somente na "nova

07 república" é a segunda vez que uma comissão indígena dos Kaingang

08 vai a Brasília buscar a solução final para esse conflito: na

09 primeira vez, permanecem em Brasília durante 93 dias; na segunda

10 vez, já para de 30 dias que permanecem na capital da república.*

11 O que podem esperar ainda os índios de um Ministério do Interior onde obrigaram o Coronéis que já conduziram - mal - a FUNAI

12 em anos anteriores? O que podem esperar de um Ministro que

13 designa, para presidir a FUNAI, um burocrata de notório comprometimento com as práticas viciadas do indigenismo da ditadura militar?

14 O que podem esperar do Ministro Costa Couto que, mancomunado com o Ministério das Minas e Energia, e ambos subservientes

15 a interesses de mineradoras, estudam a abertura das áreas indígenas à exploração mineral?

16 O caso do Toldo Chimbangue parece exemplar do indigenismo da

17 "nova república". Também parece indicar, nitidamente, qual tipo

18 de procedimento tático caracterizará o MIRad e sua mal chamada

19 "reforma agrária".

20 OS VELHOS INTERESSES NA "NOVA REPÚBLICA"

21 No dia 22 de Março, em audiência com os Kaingang, assistida

22 pelo Deputado Dante de Oliveira [REDACTED], além da

23 imprensa, o Ministro Ronaldo Costa Couto prometeu aos Kaingang que,

24 uma vez definida a sucessão na presidência da FUNAI, o caso do

25 Chimbangue ganharia prioridade e seria solucionado. A solução

26 para a presidência da FUNAI veio em Abril, mas nenhuma providência

27 ocorreu que demonstrasse a priorização prometida. Ao contrário,

(*) Ficaram de 23 SET a 04 NOV.

01 O dia 24 de Maio é mais um dia para lembrar vez mais "uma reunião histórica".
02 o GT Interministerial encarregado da terras indígenas (conforme
03 o Decreto 80.118/83), mas as 6 áreas tratadas nessa reunião não
04 incluiam o caso Chimbangue. A prioridade e motivo da reunião
05 fôr o interesse em reabrir o garimpo Maria Bonita (Cumaru), em
06 terras indígenas dos Kayapó, no Pará. Estava indicado aí, qual
07 tipo de interesse determinaria sempre as prioridades no MINISTÉ-
08 rio de Interior (MINTERIOR).

09 No dia 24 de Maio/85, por muita pressão indígena e das entidades
10 indigenistas, o Presidente da FUNAI convoca reunião do GT In-
11 terministerial (o "grupão") para definir a questão do Chimbangue.
12 Antes da reunião, em audiência com o Ministro Nelson Ribeiro, so-
13 Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário (MIRAD) , os Kain-
14 gang receberam a promessa do reconhecimento do direito indígena
15 à toda área reivindicada. Aliás, desde o início de Maio o CIMI
16 - órgão ligado à CNBB - , aportava ao MIRAD informações sobre áreas
17 possíveis de utilização para reassentamento dos colonos ocupantes
18 da terra indígena, dados sobre distribuição dos colonos na terra
19 indígena por tempo da ocupação, etc. O próprio INCRA trabalhava
20 em levantamentos de áreas disponíveis para reassentamento dos colo-
21 nos nessa época.

RECONHECIMENTO OFICIAL DO DIREITO KAINGANG

22 Reunido o GT Interministerial, a 30 de Maio, o representante do
23 MIRAD, Simão Jatene, foi o primeiro a manifestar-se pelo reconheci-
24 mento integral da área indígena como de ocupação imemorial, com ba-
25 se na documentação revelhida. A decisão do Gt Interministerial ,
26 nesse sentido, foi unânime. O MIRAD, no entanto, pediu prazo de
27 15 dias para definir área de reassentamento para os colonos ocupan-
28 tes do Chimbangue e para liberação de recursos para indenização
29 de benfeitorias dos mesmos e gastos de reassentamento. Vencido o
30 prazo, em 14 de Junho, o Secretário Geral do MIRAD , Simão Jatene,
31 surpreende os Kaingang com propostas de redução da terra indígena
32 a dois terços do que fora reconhecido pelo "grupão".

33 No final de Julho os dois Ministérios negociam com os Kaingang

01 Uma reunião ainda maior de Áreas, na troca da expedição imediata
02 do Decreto de Área indígena e da retirada rápida dos colonos. Os
03 Kaingang, convencidos da fraqueza do Governo, aceitam, mas o De-
04 creto nunca apareceu.

05 Em Agosto, com a crise gerada pela queima de uma escola dos
06 brancos - numa ação dos índios, ~~maxima~~ cansados de mentiras do
07 governo -, e pelo retaliação dos colonos queimando casa e paiol
08 indígena, estabelecido um cerco policial-militar sobre os Kaingang,
09 por duas vezes novas promessas de solução imediata feitas pelos
10 Ministérios cairam no vazio.

11 GREVE DE FOME PELOS ÍNDIOS E COLONOS

12 Em Setembro, como recurso extremo, um grupo de pessoas inicia
13 em Florianópolis uma Greve de Fome pela solução imediata do con-
14 flito no Chimbungue, pela devolução da terra indígena e reassenta-
15 mento digno aos colonos. De todo o país e do exterior, centenas
16 de mensagens são dirigidas ao Governo Federal pedindo solução
17 imediata para o caso, com justiça para os índios. Ao final de
18 cinco dias (10 SET) reunem-se em Brasília os Ministros do Interior,
19 da Reforma e Desenvolvimento Agrário e da Justiça, e nova promessa
20 é feita: solução final e inadiável para 16 de Setembro; o direito
21 indígena seria ~~reapropriado~~ e o Decreto reconheceria a ocupação
22 imemorial Kaingang, contemplando reassentamento para os colonos.
23 Esse compromisso dos Ministros Costa Couto e Wilson Ribeiro, além
24 do Ministro Interino da Justiça ~~Paulo~~ ^{João} ~~Coutinho~~ ^{Pereira}, é assumido
25 perante o Secretário Geral da Conferência Nacional dos Bispos do
26 Brasil, Dom Luciano Nébias de Almeida.

27 A 16 de Setembro, com a greve de fome suspensa em Florianópolis
28 a partir da intervenção de Dom Luciano, reunem-se os Ministros
29 com o Governador de Santa Catarina - que propugnava uma solução
30 "meio a meio" para o litígio entre índios e colonos -, e com
31 o Prefeito de Chapecó - este pelo fato de ser do PMDB, e que
32 ~~queria~~ a retirada dos índios de suas terras, ou seu confinamento
33 em 120 hectares. Os interesses político-eleitoreiros prevale-
34 ceram.

001 A decisão do GT I^º Interministerial ~~de~~ 30 de Maio é desconsiderada,
002 os dominantes e comprebatários do direito indígena idem, a
003 própria Constituição, e, por fim, a moral e a ética, tudo é
004 tornado irrelevante diante do mesquinho interesse eleitoral.
005 Busca todos, ministros, Governador e Prefeito unidos, o que Es-
006 periódico Aman denomiou "solução politicamente viável", Ou seja,
007 aquela que viabilizasse menos perdas eleitorais ao Governo, pouco
008 importando se isso inviabilizasse a justiça para com os índios.

009 A reunião de 16 de Setembro fez da terra indígena verdadeiro
010 objeto de "pechincha" (que parece ser uma das características
011 da "nova república" e da "reforma agrária" do MIR^{AdX}). Decidem
012 pela negação da ocupação imemorial indígena provada e reconhecida
013 pelo GT Interministerial. Decidem, enfim, pela redução da terra
014 indígena a menos da metade (de 1885 para 912 hectares), com
015 a encrúxula decisão de manter o cemitério indígena fora da terra
016 restituída aos índios.

017 Para "legitimar" o esbulho que perpetraram juntos, dão os Mi-
018 nistros ao Prefeito de Chapecó o prazo de mais oito dias para
019 mobilizar seus partidários e colonos contra o direito indígena.
020 A mobilização acontece, e reunem-se em Chapecó, em passeata,
021 entre 3 a 5 mil pessoas na tarde do dia 21 de Setembro, o que
022 foi noticiado pela Rádio Globo de televisão a nível nacional como
023 manifestação de 15 mil pessoas, denotando um lobby político e m-
024 presarial anti-indígena.

25 ÍNDIOS EM GREVE DE FOME

26 Diante do inegável e injustificável recuo do Governo em prejuí-
27 zo gravíssimo ao direito indígena, a 17 de Setembro, em Florianó-
28 polis, reiniciava-se a Greve de Fome, desta vez com 16 pessoas,
29 entre padres, pastores, agentes de pastoral, operários e 3 índios
30 Kaingang do Toldo Chimbangue (Sebastião Koyoyt, Gentil Yong Yôg e
31 Romildo Ko'i). Novamente a opinião pública nacional e internacio-
32 nal sensibilizou-se, e centenas de mensagens foram dirigidas ao
33 Palácio do Planalto, aos Ministros do Interior e Reforma e Desen-
34 volvimento Agrário e ao Governador de Santa Catarina. Em oito

01 cidades catarinenses e em 4 cidades da Itália , vigílias de jejum
02 se fizerem, solidariedade à Greve de Fome em Florianópolis . Em Porto
03 Alegre p um grupo Kaingang de Votouro manteve vigília em apoio aos
04 Kaingang do Chimbangue. Embaixadores brasileiros nas Nações Unidas
05 e em Roma foram interpelados sobre o Chimbangue. Mais de 10 mil
06 assinaturas de populares foram colhidas em abaixo-assinado na
07 capital catarinense em apenas 4 dias.

08 No dia 23 de Setembro, sexto dia após o reinício da greve de fo-
09 me , reuniram-se novamente em Brasília os Ministros, Governador e
10 Prefeito. Ratificam suas decisões, agora julgando-se "justificados"
11 para lesar os índios, devido às mensagens de Cooperativas, Sindicá-
12 tos patronais e prefeitos do Oeste Catarinense. Os Ministros não
13 desconheciam, entretanto que, ^{entre outros,} seis sindicatos de trabalhadores ru-
14 rais da mesma região denunciaram publicamente a manipulação políti-
15 ca do caso e defendaram uma solução justa, com a devolução da terra
16 aos índios. Conseguiu-se uma vitória contra os índios, orquestra-
17 da a partir do MINTER e do MIRAD que, ao final, ainda buscavam
18 posar como defensores intransigentes dos indígenas.

19 Ao final, ainda um compromisso dos dois Ministros: o Decreto
20 desapropriatório seria assinado até o final da semana seguinte,
21 4 de Outubro. Como de praxe, compromisso não cumprido. Nessa
22 data, completados 4 meses da reunião do "grupão", o MIRAD ainda
23 não havia definido onde reassentar os colonos ocupantes da terra
24 indígena. Esse motivo foi alegado por J. Sarney para não assin-
25 ar o Decreto.

26 INDIGENISMO E REFORMA AGRÁRIA NA "NOVA REPÚBLICA"

27 **Ramas** Toda a tramitação do caso Chimbangue desde 15 de Março,
28 que teve dezenas de audiências nos maiores Ministérios envolvidos
29 (MINTER, MIRAD e Ministério da Justiça), incluídas mais de uma
30 audiência ministerial - com Costa Couto e Nelson Ribeiro -, permite
31 identificar posturas definidas no indigenismo e na condução da
32 política agrária do Governo Sarney.

33 No Ministério do Interior pode-se identificar um discurso gené-
34 rico de "defesa do indígena", tão vago e tão pouco convincente

01 quanto o estile Rangel Reis ou General Bandeira de Melo . A par
02 desse discurso abriga-se - como previsível -, uma postura prática
03 sensível ao argumento do "progresso", do "desenvolvimento", da
04 "produção de riquezas", "exploração de recursos". N^o caso do
05 Chimbangue isso ficou evidenciado nas declarações do Procurador
06 Jurídico do Ministério, Tarcísio Cunha, em Chapecó (Ago 85). No
07 âmbito mais geral, a revisão das proibições de mineração e lavra
08 em áreas indígenas , em conjunto com o Ministério da Minas e E-
09 nergia, demonstra que tipo de riscos correm os povos indígenas
10 enquanto suas terras detiverem potencial de riquezas passíveis
11 de exploração econômica.

12 Mantém-se, no "novo" Ministério do Interior, a velha prática
13 do indigenismo oficial de somente agir quando obrigado pelas cir-
14 cunstâncias ou quando há interesses econômicos alheios aos índios
15 em jogo. No caso do Chimbangue, o movimento indígena e a pressão
16 da opinião pública levaram o MINTER a sair do imobilismo, a criar
17 comissões, a reunir Ministros, a convocar o "grupão". Porém, isso
18 não significa que, obrigado a sair do imobilismo, o MINTER o faça
19 no sentido de garantir direitos indígenas. A tendência é agir bus-
20 cando novas acomodações, ações paliativas visando desmobilizar o
21 movimento indígena e as articulações em seu apoio. Sigue também,
22 como linha, abrir espaço à organização e ação dos interesses anti-
23 indígenas, eximindo o Ministério - sempre que possível - da respon-
24 sabilidade por situações que se criam onde a restauração do direito
25 indígena torna-se quase inexecutável . Nessa linha, aliás, prefere
26 que as tensões se resolvam a nível local, ao nível da disputa entre
27 as partes envolvidas e seus aliados (no caso, a FUNAI nunca é
28 aliado sincero dos índios), para assim não assumir o MINTER a res-
29 posabilidade de tomar decisões em conflitos de interesses (a não
30 ser quando seja necessário defender interesse do Capital, como o
31 caso do garimpo Maria Bonita, no Pará, Usina na terra dos Wayabi e
32 Apiaká , no Mato Grosso).

33 Na mesma linha de dar espaço às ações anti-indígenas e de
34 não assumir responsabilidades, transferindo-as sempre que possível,
35 é que o Ministério do Interior acena - no caso das áreas indígenas-
36 com a remessa dos conflitos ao Judiciário. É situação inexplicável,
37 quando o poder executivo tem meios e instrumentos para implementar
38 decisões, recorrer ao Judiciário, mas é sempre uma forma viável
39 para escanear sua omissão mantendo-se omisso. A remessa de conflitos
40 "à Justiça", aliás, muitas vezes um caráter de ameaça , de ar-
41 ma que o MINTER dispõe contra o Movimento Indígena. É o caso do
42 do Chimbangue, onde em 23 de Setembro o Ministro Costa Couto apre-

01 sentou aos Kalengang a seguinte alternativa: ou aceitam o esbulho
02 decidido entre os Ministros, na forma de desapropriação de 912
03 hectares para criação de reserva indígena, ou o MINTER encaminha
04 o caso "à Justiça", o que significa, para nunca haver definição
05 judicial e garantir tempo e espaço aos colonos e aliados para
06 tornar impossível a sobrevivência indígena na área.⁷⁰ ~~caso Chimbangue~~,
paráq.

07 denota outras~~s~~ duas graves tendências do indigenismo oficial na
08 "nova república": 1) não reconhecimento dos direitos indígenas, o
09 que faz de toda demarcação ou decreto de área indígena uma carida-
10 de, uma dádiva do Estado ou, em tempos de retomada dos cultos
11 pessoais, mercê do Senhor Presidente. Na prática, significa a
12 ~~uma~~ extinção - pelo desuso - do Artigo 190 da Constituição, o que
13 também denota a tendência das elites na investida da Constituinte.
14 Desse modo, todo fazendeiro, todo invasor de área indígena, será
15 regiamente recompensado (no caso Chimbangue: indenização pelas
16 terras a preço de mercado com pagamento a vista, e indenização das
17 benfeitorias supervalorizadas monetariamente; opção de reassenta-
18 mento com crédito e assistência técnica). Os próximos contemplados
19 serão os que se alegam donos do Parque do Xingu? - 2) redução
20 sistemática dos territórios indígenas. Uma vez que não há reconhe-
21 cimento dos territórios de direito indígena; uma vez que toda a
22 documentação que se reunir comprovando esse direito não é conside-
23 rada; uma vez, enfim, que criação e demarcação de área indígena
24 é benesse gratuito do Governo, os ~~Ministros~~ dispõe sobre quando "dar"
25 ou "não dar" aos indígenas.

26 Observa-se ainda no MINTER, tomado por referência o caso Chimbangue, que os interesses político-econômicos regionais são a pa-
27 lavra mais forte no Ministério. Significa que ~~um~~ o Ministro está
28 ciente de qual articulação social levou Sarney ao Governo, e man-
29 tém-se fiel a ela, "às suas bases" se pode dizer.

30 Por fim, partindo do caso Chimbangue mas também considerando
31 as ações mais amplas do MINTER na área indigenista, evidencia-se
32 aí uma postura de rejeição sistemática das manifestações ou pro-

01 posta vindas de entidades ~~xxix~~ indigenistas não oficiais, sejam
02 antropólogos, missionários ou outros. Não hesita o MINTER, por
03 outra parte, ~~em~~ utilizar a repressão contra os índios (como o epi-
04 sódio em que o ¹ Ministro Costa Couto pediu a presença da Polícia
05 Militar do Mato Grosso contra os Rikbaktsa em Julho último), nem
06 em corromper lideranças pela concessão de benefícios pessoais
07 (o que ficou evidente na escolha do novo Presidente da FUNAI).

08 Se não essas as tendências evidenciadas no indigenismo, a partir
09 do caso Chubangue, também dele pode-se depreender claras tenden-
10 cias do MIRAD na condução da política agrária.

11 Cabe, primeiramente, comentar alguns aspectos que ~~xxviii~~ tor-
12 nam-se relevantes na medida em que são as pessoas que atuam hoje
13 no MIRAD as que, com beneplácito do Planalto, conduzirão a polí-
14 tica agrária, inclusive no que toca a conflitos com áreas indígenas.
15 Grande parte das pessoas em função de confiança no MIRAD, ou em
16 suas assessorias, demonstra um conhecimento teórico bastante pro-
17 fundo dos conflitos sociais no país, sobretudo no campo, portando
18 um discurso que evidencia o enfoque do instrumental marxista na
19 análise desses conflitos. Simão Jatene, Secretário Geral do Minis-
20 terio, diria na reunião do GT Interministerial, a 30 de Maio :
21 "A quem serve um Estado supranacional, partindo do pressuposto de
22 nenhum Estado é neutro ?"; ou ainda: "Como um Estado, que em si
23 atende a interesses de uma classe, pode garantir a sobrevivência
24 de sociedades que desconhecem as classes sociais ?".

25 Entretanto, o ~~xxvii~~ conhecimento resulta acadêmico, é o que
26 se depreende da prática do Ministério. Não se vê, ali, a ~~experiência~~
27 no trato dos conflitos reais; percebe-se falta de capacitação para
28 dirigir o aparelho do Estado. Isso resulta numa postura hesitante,
29 muitas vezes omissa (na prática, não na reflexão e discussão) e,
30 o mais das vezes, protelatória das situações reais. Percebe-se uma
31 contradição entre assumir a proposta de ser governo e a prática de
32 ~~protelar a~~ ~~intervenção~~ nos conflitos, ~~utilizando~~ buscando deles
33 sempre maior clareza intelectual. Infelizmente, a essa postura
34 alia-se a pouca abertura para as intervenções da fora. O MIRAD não

61 é possível para reclamar o, não seriam, a dominância das cabais de
R2 que atua nos conflitos sociais diretamente, mesmo sendo aliados
03 estratégicos ou virtuais. Ao MIRAD, seus técnicos e assessores
04 bastam, mesmo quando reiteradas vezes concluem tardivamente o que
05 lhes fôr demonstrado ~~xix~~ com tempo para programar intervenções.
06 Tal fôi, no caso Chimbangue, com as áreas disponíveis para reas-
07 sentamento dos colonos, com os alertas sobre o procedimento dos
08 funcionários do INCRA do Chamech, com os alertas sobre os riscos
09 do protocolar mais a decisão sobre o Chimbangue, com as informações
10 sobre a intransigência dos colonos, com os alertas para o espaço
11 de articulação que se dava aos políticos regionais e interesses
12 econômicos anti-indígenas. Em todos os casos o MIRAD preferiu suas
13 próprias avaliações - som conhecimento local da questão -, e em
14 todos os casos concluiu ~~xx~~ tardivamente que o CIMI, a ANAI e os
15 índios estavam certos em suas propostas. Infelizmente, todavia ao
16 vez os prejuízos fôrça dos índios, exclusivamente. Nenhum preju-
17 ízo ao MIRAD, nenhum aos invasores da terra indígena.

18 Chega-se aqui ~~gáxx~~ a um ponto central em toda estratégia dos
19 homens que hoje dirigem o MIRAD, que acaba sendo estratégia do
20 próprio Ministério: a permanência do Mínistro e seu quadro de
21 colaboradores na condução do Ministério. Em nome dessa questão,
22 para eles fundamental, tudo é permitível. Iludir, consciente-
23 mente, aliados estratégicos ou potenciais; assumir compromissos
24 que se sabe - de antemão - que não se vai cumprir; dar garantias
25 sobre questões que, em realidade, se decidem em outra esfera de
26 poder, tudo isso são praxes do atual MIRAD em nome da sobreviven-
27 cia do Mínistro, "portanto, da reforma agrária". Daí que ao
28 MIRAD não sensibilize o sofrimento das famílias indígenas, a fome,
29 o risco de um massacre contra os índios. A não ser que isso tenha
30 como repercussão um abalo no prestígio do Mínistro. Foi o pró-
31 prio Nelson Ribeiro a dizer, para membros da CNBB - no mesmo tom
32 com que seus assessores diziam aos indigenistas -, que o caso do
33 Chimbangue poderia derribá-lo e, com ele, a própria reforma agrá

01 ria. ~~xxxx~~ O argumento era usado, ao mesmo tempo, como apaziguamen-
02 to (ou ameaça indifeta) aos indigenistas e, por outra parte, como
03 forma de tirar aliados dos índios que - se acreditasse ingenua-
04 mente na colocação - teriam que optar entre os índios e a reforma
05 agrária. Uma espécie de opção por uma "causa maior" para a qual
06 o MIRAD, sem dúvida, decidiu que os índios (no caso, do Chimbangue)
07 devem pagar o preço. Vê-se que, no episódio da votação da emen-
08 da Gavarina sobre a Constituinte, no Congresso Nacional (Outubro
09 85), o mesmo argumento foi utilizado por Franco Montoro, governa-
10 dor paulista com pretensões à presidência: entre a Constituinte e
11 uma amnistia ampla, tem-se que optar por uma causa maior (no caso,
12, para ele, a "Constituinte Congresual").

13 Nas a intransigência com que ~~xxxxxxxxxxxxxx~~ no MIRAD
14 se encara a questão da sobrevivência ~~do Nelson Ribeiro~~ e seus pares
15 na condução daquele Ministério, não é a mesma que se observa
16 com relação aos princípios da própria Reforma Agrária. Aliás,
17 chegamos aqui à orientação maior da estratégia do MIRAD, que tanto
18 diz respeito à condução do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNA)
19 como serve para a intervenção em qualquer conflito, mesmo aqueles
20 envolvendo inquestionáveis direitos indígenas imemoriais: a concilia-
21ção.

22 Usa-se muitíssimo no MIRAD expressões como: consenso, viável,
23 possível. Para todo conflito social, desejam ~~xx~~ "harmonizar" as
24 partes, o que se viu também no episódio da aprovação do PNA:
25 pretendem "harmonizar" e chegar a consenso com os latifundiários
26 sobre a reforma agrária. Houve retrocesso, no caso, até com rela-
27 ção ao Estatuto da Terra, que foi editado ~~xxxx~~ pela Ditadura mili-
28 tar.

29 No caso do Toldo Chimbangue, o secretário Geral do Ministério,
30 assim como antropólogos que atuam na assessoria do órgão, insis-
31 tiam que a demora de uma solução definitiva devia-se ao fato de
32 que se pretendia fazer do caso Chimbangue um caso exemplar de so-
33 lução para situações semelhantes. Parece que fizaram: o caso
34 exemplar representa pernicioso precedente para todas as terras

01 indígenas no país, talvez somente comparável à Lei de Terras
02 de 1850 em efeitos novivos, se podemos arriscar uma previsão
03 (não muito fundamentada). A pretensão é, contradicoriatamente,
04 ~~no~~ ~~desencadear~~ desencadear o processo de reforma agrária a par-
05 tir do aparelho do Estado e, ao mesmo tempo, evitar quanto pos-
06 sível intervenções do Estado nos conflitos dando espaço para
07 soluções partidas da própria sociedade civil. Se é ingênuo, a
08 estratégia não percebe que o espaço que se dá, de fato, é aos
09 inimigos da reforma agrária e dos povos indígenas, que tem in-
10 comparavelmente mais poderes, recursos e formas de penetração,
11 e contam invariavelmente com o recurso dos instrumentos de
12 repressão: polícia, exército, seguranças particulares. Há
13 elementos, no entanto, para não se crer em ingenuidade dos
14 homens do MIRAD. O que parece correto é que o MIRAD, também
15 na estratégia de preservação da pessoa do Ministro (e, talvez,
16 também por uma espécie de "vindrou de Londrina"), busca preser-
17 var-se - e ao Ministro - de assumir responsabilidades. Desse
18 modo, o MIRAD busca que suas ações pareçam ante a opinião pú-
19 blica - e, sobretudo, ante os militares e a Presidência da
20 República - como fruto de situações de fato ante as quais tal
21 ou qual decisão se impõe. Em nenhum caso profera assumir a res-
22 ponibilidade por decidir, por fazer opções. Assim, no caso do
23 Chimbangue, se deu ao Prefeito de Chapecó chance de criar "o
24 fato" da "inconformidade da região" com o reconhecimento do direi-
25 to indígena e com a consequente devolução da ~~xxx~~ área total aos
26 Klingangs. A nível formal, no entanto, passou o MIRAD para seus
27 aliados e simpatizantes, ate o último momento, como defensor
28 intransigente do direito indígena, quando sabia ~~xxx~~ tratar-se
29 de jogo de cartas marcadas em que seus reiterados erros ~~xxx~~
30 ~~xx~~ (ou sua ação deliberada) abriram todos os espaços aos inimi-
31 gos dos índios.

32 Por fim, vale lembrar que assessores do MIRAD criticaram de
33 forma contundente o Decreto 88.118/83 e a atual forma do "grupão"
34 sobre áreas indígenas, desejando reformulação desse GT, contemplan-

00
01 do maior participação do MIRAD e outros órgãos indigenistas na
02 questão. Entretanto, a atuação do MIRAD no atual "grupão" e
03 na definiçãox de questões como o Chimbangue (onde o próprio
04 Secretário G^{eral} do Ministério foi o primeiro a ignorar as
05 decisões da reunião do "grupão" de 30 de Maio, consumindo com
06 sua Ata) denotam que não há diferenças substanciais entre o
07 MIRAD e o MECF, seu antecessor. O número de soluções de áreas
08 indígenas não sofreu alteração substantiva com relação a mesmo
09 período nos anos anteriores e o tipo de procedimento, negociando
10 com o direito indígena, já se conhecia de outros regimes .
11

E OS ÍNDIOS, NADA ?

12 O que podia esperar, portanto, os povos indígenas no Brasil
13 de um Governo totalmente comprometido, por contingências de seu
14 nascimento e de sua existência, com todo tipo de interesses anti-
15 indígenas ? O que faria se, por exemplo, aquelas homens do
16 Governo que apresentam um discurso distoante da maioria dominante,
17 na prática agissem também contra todo direito e interesse indígena ?

18 ~~expressãozinha~~ As lideranças indígenas sabem que apesar a criação da Constituição que coloca o direito de colocar
19 a sobrevivência dos povos ameríndios nas mãos deste ou de qualquer
20 governo "dos brancos". Como nos governos militares, seguiremos
21 sem pedir favores; direitos não se arredigam. Exigiremos o respeito
22 à cultura, à sobrevivência e aos meios de sobrevivência dos
23 povos indígenas, sobretudo suas terras. Lançaremos mão de todos
24 os meios para isso, e não louvaremos governos ou governantes
25 porque tardivamente ~~expressãozinha~~ venham a fazer justiça aos índios.
26 Os índios e o governo da "nova república" nada pode exigir, nemhum
27 tipo de lealdade às leis que o próprio governo torna letra morta.
28 Nenhuma lei pode ser invocada para justificar a morte de um povo
29 ou o esbulho de seus meios de sobrevivência. Se o for, essa lei
30 não é justa, é criminosa como os que a fizeram e os que a invocam!
31 Também não se pode aceitar que os índios paguem o preço →
32 dos povos indígenas ~~expressãozinha~~, o recurso às leis "dos
33 brancos" para garantir a sobrevivência não tem mais ~~expressãozinha~~ qual-
34 quer perspectiva na "nova república".

da "Reforma Agrária". A ação de Leonel Brizola contra as áreas indígenas no Rio Grande do Sul na década de 60 demonstrou que não será tomando terra indígena que se resolverão os problemas fundiários do país.

- 01 Aos povos indígenas no Brasil, para sobreviver, restará a
02 alternativa da luta armada?

Wilmar R. D'Angelis
Wilmar da Rocha D'Angelis

Erechim, 24 Outubro 1985